



PARECER/OCIM Nº 072/2023

ASSUNTO: ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE TAQUARUSSU-MS.

Gestor: Clóvis José Do Nascimento – Prefeito Municipal

Exercício: 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	2
3. CONCLUSÃO.....	3



1. INTRODUÇÃO

O Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal vem apresentar o Parecer Conclusivo sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (FMDR) DE TAQUARUSSU - MS**, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, e, nos termos do Manual de Peças Obrigatórias aprovado pela Resolução nº. 088/2018-TCE/MS.

Examinou-se os resultados contábeis finais da apresentação de contas anual constantes no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos seus Anexos, oportunidade em que pode constar-se o que segue:

2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário é o instrumento que demonstra a receita prevista com a arrecadada e a despesa fixada com a realizada, conforme definido no art. 102 da Lei nº 4320/64, que institui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

O Orçamento do FMDR para o exercício de 2022 foi estabelecido pela Lei Municipal 561/2021, no montante de R\$ 40.000,00, deste total foram anulados R\$ 40.000,00 e remanejados para outras entidades do orçamento, não restando saldo orçamentário.



Como houve incoerência de movimentação financeira junto a este Fundo Municipal, podemos apenas nos expressar sobre as alterações orçamentárias que existiram em suas dotações.

Observa-se que este fundo não é movimentado há anos, e mesmo assim continua sendo mantido, seria importante para a eficiência da aplicação dos recursos humanos e financeiros do Município, que se verificasse a real necessidade da manutenção deste Fundo, tendo em vista que todo ano é necessário que o balanço seja confeccionado e encaminhado ao TCE e Câmara Municipal.

3. CONCLUSÃO

Em razão das análises efetuadas concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo **FAVORÁVEL** da referida gestão.

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Taquarussu, 08 março de 2023.

Josivan Barros da Silva
Coordenador de Controle Interno
Matrícula: 503-03
CRA-MS: 6298